



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 618/2021
PROJETO DE LEI Nº 1.446/2020
AUTORIA: DEPUTADO RANIERY PAULINO**

Dispõe sobre o controle e a fiscalização de prédios públicos destinados à saúde e à educação no Estado da Paraíba e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o Governo da Paraíba, por meio de sua Secretaria de Estado da Infraestrutura, do Recursos Hídricos e do Meio Ambiente - SEIRHMA, disponibilizará, anualmente, para a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba e a sociedade em geral, o laudo técnico sobre as condições de funcionamento das edificações públicas que compõem a rede de Saúde e Educação da Paraíba.

Art. 2º Entende-se por edificações públicas da Rede de Saúde e Educação:

- I - todas as escolas estaduais de ensino;
- II - todos os hospitais públicos do Estado;
- III - todos os laboratórios, clínicas, consultórios médicos, maternidades, casas de saúde e hospitais privados que receberam recursos públicos estaduais.

Art. 3º Os laudos técnicos que serão encaminhados à Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba através de relatório Anual, que identificarem a gravidade das patologias nas edificações, deverão vir acompanhadas das providências já adotadas pelo Poder Executivo, afim de se evitar acidentes por falta de segurança e estabilidade.

Parágrafo único. A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba irá verificar a evolução do controle das edificações pelos órgãos públicos, em cumprimento ao art. 54, XVII da Constituição do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 24 de fevereiro de 2021.

ADRIANO GALDINO
Presidente